



REQUERIMENTO Nº ____/2026

Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca do planejamento e das medidas adotadas para a recondução da despesa com pessoal aos limites da Lei Complementar nº 101/2000, diante da superação dos limites prudencial e máximo legal, com vistas à verificação do cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e à preservação do equilíbrio das contas públicas.

Documento _____

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

A Vereadora Stella Luzardo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem **REQUERER** que, após aprovado pelo Plenário, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Uruguaiana, para que determine aos setores competentes, em observância aos princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e controle do gasto público, o fornecimento das informações abaixo especificadas, de forma clara, objetiva e atualizada, a serem remetidas a esta Casa Legislativa no prazo legal.

Conforme consta do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2025, a despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu **55,72% da Receita Corrente Líquida**, superando tanto o **limite prudencial de 51,30%** quanto o **limite máximo legal de 54%**, circunstância que, em tese, atrai a incidência das restrições previstas no art. 22, parágrafo único, bem como do regime de recondução estabelecido no art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante desse cenário, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

1. PLANO DE RECONDUÇÃO – apresentação do plano formal de recondução da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

2. MEDIDAS ADOTADAS – discriminação das medidas concretas já implementadas para redução do excedente, especificando, se for o caso:

- a) redução de cargos em comissão e funções de confiança;
- b) exoneração de servidores não estáveis;
- c) contenção de novas contratações;
- d) outras medidas de ajuste fiscal.

3. REFORMA ADMINISTRATIVA – informação sobre a existência de estudo, proposta em elaboração ou planejamento de reforma administrativa ou reestruturação organizacional com potencial de impactar a despesa com pessoal, indicando:

- a) escopo das medidas avaliadas;
- b) estimativa de economia projetada;
- c) cronograma de implementação.

4. CRONOGRAMA DE AJUSTE – cronograma previsto para eliminação integral do excesso, com indicação dos quadrimestres de referência.

5. PROJEÇÕES ATUALIZADAS – avaliação do impacto das medidas sobre a folha e projeção atualizada do percentual de despesa com pessoal para o exercício de 2026.

6. VEDAÇÕES DA LRF – informação sobre a incidência das vedações previstas no art. 23, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e as providências adotadas para sua observância.

7. CONTROLE INTERNO – encaminhamento de manifestação do órgão de Controle Interno acerca da situação atual do limite de pessoal e das medidas de recondução.



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre do dever constitucional de fiscalização desta Casa Legislativa e tem por finalidade acompanhar, de forma rigorosa e transparente, o cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A superação simultânea dos limites prudencial e máximo legal, conforme apontado no Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2025, configura situação de elevada gravidade fiscal. Registre-se, ainda, que em avaliação anterior — notadamente no período imediatamente precedente — a despesa com pessoal encontrava-se abaixo dos limites legais, o que evidencia elevação significativa em **curto intervalo temporal** e reforça a necessidade de apuração das causas, bem como da adoção de medidas efetivas e tempestivas de ajuste, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse contexto, o encaminhamento das informações requeridas mostra-se indispensável para que o Poder Legislativo exerça plenamente sua função de controle externo, verificando não apenas a existência formal de providências, mas a sua suficiência, efetividade e aderência às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente iniciativa visa assegurar a transparência da gestão fiscal, prevenir o agravamento do desequilíbrio das contas públicas e resguardar o interesse público, diante de quadro que exige acompanhamento permanente e atuação responsável dos órgãos de controle.

Uruguaiana, R.S., 25 de fevereiro de 2026.

STELLA LUZARDO ALVES
Vereadora – Câmara Municipal de Uruguaiana/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EB2-B032-E337-0609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 25/02/2026 13:42:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/5EB2-B032-E337-0609>